



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8.º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Gabinete do Prefeito Municipal (GPM)

Necessidade da Administração: Aquisição de lanches e congêneres para consumo em *Coffee Break* dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em razão de utilidade ou finalidade pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa para aquisição está alicerçada no atendimento das demandas provenientes dos eventos, projetos, programas, cursos, oficinas, conferências e demais atividades realizadas pelas Secretarias Municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Nesse sentido, a pretendida aquisição visa atender o fornecimento de alimentação, quando necessário, em eventos institucionais, ressaltando-se que tal tipo de compra somente será demandado para eventos autorizados pelo Gabinete do Prefeito Municipal (GPM) ou Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF).

No que tange especificadamente aos cursos e treinamentos realizados pela Escola de Governo do município, frisa-se que a mesma foi instituída no município através do Decreto n.º 994/2012 e possui como objetivo o planejamento e execução, de modo integrado, a capacitação dos servidores públicos municipais, por meio de programas de formação e afins, **voltados para a modernização e para a gestão eficiente dos serviços públicos**. Nesse sentido, visando promover um ambiente acolhedor, que estimule a participação dos mesmos e, considerando que, o tempo de intervalo concedido nas formações é exíguo, impossibilitando a saída dos participantes do local para fazerem as suas refeições diárias básicas, fica evidenciada, para melhor otimização e aproveitamento do evento, o oferecimento de lanches, no próprio local de realização.

Considerando as razões acima expostas, percebe-se que ao estimular a participação dos servidores em treinamentos e fornecendo estímulos à permanência dos mesmos no processo de aprendizagem, verifica-se benefícios na evolução intelectual e pessoal, trazendo ganhos indiretos à sociedade, através da melhoria contínua dos serviços públicos prestados. Nesse viés, resta claro a demonstração do relevante interesse público sobre o tema, uma vez que, os assuntos debatidos nos eventos são atuais e de amplo interesse comunitário.

Conforme explanações já comentadas alhures, a realização dos eventos institucionais pela Administração Pública estarão voltados a uma necessidade coletiva e de interesse público, logo, a incorrência das despesas



correntes com a aquisição de lanches podem ser justificadas em prol do alcance dos objetivos das entidades realizadoras e pela obtenção de uma maior otimização do tempo útil dos participantes do evento – evitando que tenham que se deslocar do local de sua realização com a consequente dispersão dos participantes – contribuindo, assim, para o melhor aproveitamento do conteúdo que se pretende apresentar, discutir ou aprovar no evento.

Nesse diapasão, observa-se que o Tribunal de Contas da União - TCU tem entendimento firme no sentido de reconhecer a legitimidade de despesas com *coffee breaks* e pequenos lanches para atendimento à eventos institucionais, conforme se depreende dos seguintes julgados daquela Corte: Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 26.

No entender do relator, “gastos com lanches ou *coffee breaks* oferecidos durante eventos, seminários ou reuniões realizados no âmbito de um órgão ou entidade, por vezes, são justificáveis, pois relacionados às atividades do órgão”.

Ademais, cita-se também a posição do Tribunal de contas, expresso pela Resolução de Consulta 13/2010, que dispõe:

Resolução de Consulta 13/2010 (DOE 25/03/2010). Câmara municipal. Despesa. Coffee break ou lanche. Possibilidade. Existindo dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a despesa com o fornecimento de coffee break ou lanche é legítima para atender a eventos relacionados às atividades institucionais realizadas pelo Poder Legislativo, a exemplo de sessões plenárias, em que é razoável servir pequenos lanches, dependendo da pauta e duração. Para tanto, devem ser observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167 da Constituição Federal e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64.

Por fim, cita-se ainda a Orientação Técnica IGAM n.º 11.926/2023, o qual analisou a minuta deste documento e conclui que não há óbice jurídico à contratação pretendida.

1.1 CONCEITO E DEFINIÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS

Evento institucional pode ser conceituado como: qualquer acontecimento de especial interesse, capaz de atrair público e de mobilizar meios de comunicação, a fim de divulgar ou discutir assuntos de interesse próprio da instituição organizadora. Neste contexto, um evento institucional pode ser organizado e promovido por instituições públicas, com o objetivo de atingir interesses de natureza, pública.

Pelo exposto, do ponto de vista da Administração Pública, pode-se conceituar “evento institucional” como um acontecimento eventual que reúne agentes públicos e/ou a sociedade em geral, para se apresentar, discutir ou decidir assuntos de interesse público afetos às atividades próprias, típicas e finalísticas da instituição (entidade ou órgão públicos) realizadora.

Um traço marcante de um evento institucional é o seu caráter eventual e temporário, ou seja, não se trata de uma atividade permanente e corriqueira das entidades realizadoras.

Na Administração Pública, contudo, a promoção de um determinado evento deve submeter-se a um efetivo interesse público, seja esse interesse próprio da instituição pública que o realiza ou da coletividade social que este órgão ou entidade assiste ou representa.



Assim, as despesas decorrentes da realização de eventos devem ser dirigidas ao atendimento de um interesse público e de uma necessidade administrativa ou operacional compatível com os objetivos finalísticos do órgão ou entidade públicos realizadores.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2035, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045 e 2046 daquele documento (Decreto Municipal nº 05/2026 com alterações posteriores), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição de lanches e congêneres para consumo em *Coffee Break* dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em razão de utilidade ou finalidade pública, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços foi sugerida haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, além da modalidade possuir uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatório, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROC. N. o	CÓD	OBJETO	QUAN GPM	QUAN SEMAF	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
---------------	-----	--------	-------------	---------------	----------------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pregão Eletrônico 141/2023		Processo restou deserto					
PR OC ESS O 2024	Ata do Registro de Preços n.º 2024/28, oriunda do Pregão Eletrônico 27/2024	32704	Açúcar Refinado 1kg	74	37	UNID	03/04/2024 a 03/04/2025
		32705	Biscoito Recheado	420	200		
		32706	Biscoito Wafer	400	200		
		32709	Café torrado e moído	96	48		
		32710	Chá	124	40		
		32711	Suco de néctar sabor laranja	156	80		
		32712	Suco de néctar sabor uva	156	80		
		32713	Bolo de Cenoura	75	25		
		32714	Bolo de Chocolate	75	25		
		32715	Lanche tipo "misto frio"	1000	400		
		32716	Mini-pizza	2900	1000		
		32717	Salgado assado de carne	2900	1000		
		32718	Salgado assado de frango	2900	1000		
		32719	Salgado assado tipo enroladinho	2900	1000		
32720	Risoles de carne	2900	1000				
32721	Risoles de frango	2900	1000				
32722	Bolinha de queijo	2900	1000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PR OC ESS O 2025	Ata do Registro de Preços n.º 2025/28, oriunda Pregão Eletrônico n.º 023/2025	32704	Açúcar Refinado 1kg	10	5	PACOTE / UNID	17/04/2025 a 17/04/2026
		32705	Biscoito Recheado	40	40		
		32706	Biscoito Wafer	40	40		
		32709	Café torrado e moído	50	20		
		32710	Chá	25	10		
		32711	Suco de néctar sabor laranja	80	40		
		32712	Suco de néctar sabor uva	80	40		
		32713	Bolo de Cenoura	30	20		
		32714	Bolo de Chocolate	30	20		
		32715	Lanche tipo "misto frio"	100	50		
		32716	Mini-pizza	1000	500		
		32717	Salgado assado de carne	1000	500		
		32718	Salgado assado de frango	1000	500		
		32719	Salgado assado tipo enroladinho	1000	500		
		32720	Risoles de carne	2000	1000		
32721	Risoles de frango	2000	1000				
32722	Bolinha de queijo	1000	500				



PR OC ESS O AT UA L	-	32705	Biscoito Recheado	40	40	PAC OTE / UNI D	17/04/2026 a 17/04/2027
		32706	Biscoito Wafer	40	40		
		32709	Café torrado e moído	50	20		
		32710	Chá	25	10		
		32711	Suco de néctar sabor laranja	80	40		
		32712	Suco de néctar sabor uva	80	40		
		32713	Bolo de Cenoura	30	20		
		32714	Bolo de Chocolate	30	20		
		32715	Lanche tipo "misto frio"	100	50		
		32716	Mini-pizza	1000	500		
		32717	Salgado assado de carne	1000	500		
		32718	Salgado assado de frango	1000	500		
		32719	Salgado assado tipo enroladinho	1000	500		
		32720	Risoles de carne	2000	1000		
		32721	Risoles de frango	2000	1000		
32722	Bolinha de queijo	1000	500				

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente, ao analisar as alternativas para o fornecimento de lanches e produtos correlatos para os Coffee Breaks dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para outros eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, observa-se que a solicitação de doações para cada evento individualmente não se apresenta como uma solução viável. A prática de pedir doações frequentemente envolve desafios logísticos, burocráticos e financeiros que poderiam comprometer a organização, a qualidade e a continuidade das atividades. Tais dificuldades incluem a falta de previsibilidade quanto à quantidade e qualidade dos itens recebidos, a instabilidade das contribuições voluntárias, além das complicações burocráticas e administrativas associadas à gestão dessas doações.

Ademais, mostra-se inviável a produção de itens junto a Administração Municipal ou a aquisição de itens congelados apenas para assar ou fritar, uma vez que não dispomos de equipamento bem como não dispomos de profissionais com atribuições para tal finalidade.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir eficiência, regularidade e adequação aos padrões exigidos pela Prefeitura, a aquisição dos referidos itens de forma contratada surge como a solução mais adequada e



responsável, permitindo o planejamento adequado e a execução de eventos de maneira mais segura e eficaz. Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de lanches e congêneres para consumo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total para a contratação desejada seja de aproximadamente R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Este montante foi calculado com base nos valores constantes na Ata de Registro de Preços nº 2024/28, aplicando-se o reajuste conforme o índice IPCA-IBGE, de forma aproximada, com a alíquota de 5%, conforme detalhado a seguir:

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Aquisição de lanches e congêneres para consumo em *Coffee Break* dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em razão de utilidade ou finalidade pública, conforme as seguintes especificações/ condições:

7.1 Os salgados deverão estar acondicionados em caixa de papelão límpida, com tampa.

7.2 Os alimentos preparados devem obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para garantir a preservação de nutrientes.

7.3 **Os itens acima citados deverão ser fornecidos exclusivamente por empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, a qual “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

	EMPRESA	TELEFONE
1	PADARIA E CONFEITARIA SANTA CECÍLIA LTDA (CARAÁ) - CNPJ 36.958.591/0001-51	(51) 9.9533-0849
2	PADARIA SANTA CECÍLIA (STO ANTÔNIO) - CNPJ 13.043.628/0001-16	(51) 3662-5257 (51) 9.8257-1609
3	PEGUE PÃO – PADARIA E CONFEITARIA - CNPJ 04.273.443/0001-07	(51) 3662-2553



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preços.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;



- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os itens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Impactos	Medida de tratamento
Ambientais: produção de lixo decorrentes das embalagens a serem utilizadas para os itens	Descarte em lixeiras seletivas, para posteriormente serem encaminhadas à reciclagem, a fim de garantir o processo de reaproveitamento dos materiais descartados, reintroduzindo-os na cadeia produtiva e evitando a poluição de ecossistemas.
Sociais: a) Positivos: aumento da participação e permanência nas formações; melhora no desempenho e aprendizado, pois com alimentação adequada, os participantes tendem a ter mais concentração, disposição e aproveitamento do conteúdo; e valorização dos participantes b) Negativos: custo para o erário e risco de desperdício.	Necessitando de planejamento para evitar desperdícios e garantir que os recursos sejam usados de forma eficiente e controle adequado de quantidade e consumo.
Econômicos a) Positivos: fomento à economia local; efeito multiplicador (recursos públicos investidos circulam na economia local, estimulando outros setores como transporte, insumos, serviços). b) Negativos: elevação de custos públicos; risco de sobrepreço e dependência de poucos fornecedores	Planejamento e estimativa de demanda; pesquisa de preços eficiente.



13. ANÁLISE DE RISCO

A aquisição de lanches e congêneres para consumo em Coffee Breaks nos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos em geral promovidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, envolve uma série de riscos que devem ser avaliados e mitigados para assegurar a qualidade, a eficiência e a conformidade das ações. Abaixo, são destacados os principais riscos identificados: Risco de Qualidade e Conformidade dos Produtos

Descrição: A qualidade dos produtos fornecidos pode não atender aos padrões exigidos pela administração municipal, comprometendo a saúde e o bem-estar dos participantes dos eventos.

Mitigação: Realizar uma pesquisa de mercado rigorosa e exigir, no contrato, que os fornecedores apresentem garantias quanto à qualidade dos produtos, com fiscalização contínua durante o fornecimento.

Risco de Atraso na Entrega

Descrição: Atrasos na entrega dos lanches e congêneres podem prejudicar o andamento dos eventos, comprometendo o cumprimento dos cronogramas e a imagem da Prefeitura.

Mitigação: Estabelecer cláusulas contratuais que definam prazos de entrega rigorosos, com penalidades em caso de descumprimento. Além disso, acompanhar de perto o andamento das entregas com margens de segurança.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 23 de março de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Ana Cristina Salazar**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Cléia Juçara Airoidi**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 24/03/2026 às 09:22:48.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 24/03/2026 às 09:54:03.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA SALAZAR, GESTOR(A) DA ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO** em 24/03/2026 às 09:23:35.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 1ZIV.YZFS.1FR0.ME6E